



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 125/73

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AUXILIAR OBRAS PÚBLICAS.

A Câmara Municipal de Albertina, Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

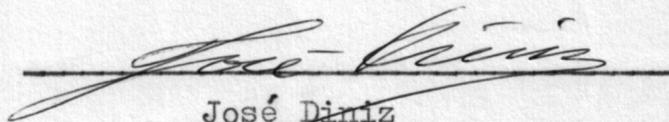
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar auxílios para obras públicas, como Telecomunicações, em Despesas de Capital - Investimentos, dentro do Código: 4.3.3.0.46 - Auxílios para obras Públicas.

Art. 2º - Para cobrir as despesas autorizadas no Art. anterior, fica autorizado o Chefe do Executivo despender até a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) despesas autorizadas em Orçamento para o exercício de 1974.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de setembro de 1973.



José Diniz

Prefeito Municipal

REGISTRADO